



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
23 DE MARÇO DE 2023  
ANO XXXVI | N.º 8.500

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
<b>CONTRATOS</b>	<b>17</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
<b>EDITAIS</b>	<b>21</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	23
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	23
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	<b>23</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.745 de 22 de março de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de março de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.745/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.1.90.07	1.500.1	50.000,00		
	02.122.0014.250003	3.1.90.11	1.500.1		50.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.1.90.95	1.500.1	30.000,00		
	04.122.0014.250000	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1	5.000.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1		5.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1	43.000,00		
	04.122.0014.250136	3.3.90.30	1.500.1		43.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>43.000,00</b>	<b>43.000,00</b>	
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.95	1.500.1	70.000,00		
	12.365.0014.250500	3.1.90.95	1.500.1	20.000,00		
	12.365.0014.250700	3.1.90.95	1.500.1	10.000,00		
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		70.000,00	
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	1.500.1		20.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.11	1.500.1	600.000,00		
	08.244.0014.250800	3.1.90.01	1.500.1		600.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	
530002-SEMOB	26.126.0014.250211	3.3.90.39	1.500.1	30.000,00		
	26.126.0014.250211	3.3.90.40	1.500.1		30.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	
580002-SPMJ	08.243.0014.232900	3.3.90.49	1.500.1	4.772,00		
	08.243.0014.232900	3.3.90.46	1.500.1		4.772,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4.772,00</b>	<b>4.772,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.857.772,00</b>	<b>5.857.772,00</b>	

**DECRETO Nº 36.746 de 22 de março de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$347.610,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 45.645/2023 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de março de 2022

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.746/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.700.1	347.610,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>347.610,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>347.610,00</b>		

**DECRETO Nº 36.747 de 22 de março de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 46.371/2023 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de março de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.747/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.451.0008.100300	4.4.90.51	2.754.1	10.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 36.748 de 22 de março de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$775.572,00 (Setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 26.690/2023 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de março de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.748/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.899.1	775.572,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>775.572,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>775.572,00</b>	

**DECRETO Nº 36.749 de 22 de março de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 40.250/2023 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de março de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.749/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.899.1	800.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>800.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>800.000,00</b>	

**DECRETO Nº 36.750 de 22 de março de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de março de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 36.750/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.126.0014.250211	4.4.90.52	1.500.1	370.000,00	
	26.126.0014.250211	3.3.90.40	1.500.1		370.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>370.000,00</b>	<b>370.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>370.000,00</b>	<b>370.000,00</b>

## DECRETO Nº 36.751 de 22 de março de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.866.100,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, e cem reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de março de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 36.751/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1	528.900,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.52	1.500.1	7.327.200,00	
	10.302.0002.133900	4.4.90.51	1.500.1		7.856.100,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.856.100,00</b>	<b>7.856.100,00</b>
521010-FMAS	08.244.0003.220500	4.4.90.52	1.500.1	10.000,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.500.1		10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.866.100,00</b>	<b>7.866.100,00</b>

## DECRETO Nº 36.752 de 22 de março de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$600.000,00(seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de março de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 36.752/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.250900	3.1.90.11	1.500.1	600.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.01	1.500.1		600.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>

## DECRETOS SIMPLES

## DECRETOS de 22 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ELIANA ALMEIDA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I (LEI 9.444/2019), Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MÁRCIA VIRGINIA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JOSE JACKSON CAMPELLO ROCHA DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe I, Grau 55, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica, Emprego e Renda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARCELO SOUZA QUINTELLA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUIS PAULO DAVILA ARGOLLO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Produção e Manutenção de Pavimento – Usina

de Asfalto, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, AGUSTIN OSCAR FLORENTIN CAMPUZANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO SOUZA QUINTELLA**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Fundo II, Grau 55, do Fundo Municipal de Saneamento Básico, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LAURIETE ROCHA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MATEUS SOARES ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Grau 54, da Secretaria Municipal de Comunicação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, VITOR DE MELO VILLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **VITOR DE MELO VILLAR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALISSON ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALISSON ALVES DE SOUZA**, do cargo em comissão de Supervisor, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Nomear sub judice, em cumprimento à decisão prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, do Edital nº 01/2011 da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.**

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO – FISCAL SANITÁRIO ARQUITETO – SMS / - / 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
<b>FERNANDA BORGES DA SILVA ALVES</b>	110051840	934.47X-XXX-XX	653º	8002761-86.2019.8.05.000

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado de 15 (quinze) profissionais para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto, para desempenhar atividades Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital nº 05/2023 – SECIS/CODESAL, nos termos do inciso VI do art. 37, da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores e conforme Processo nº 207793/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto, **GABRIELA SOARES MORAIS**, matrícula nº 3079926, **FRANCISCO COSTA JÚNIOR**, matrícula nº 3042247, **RITA JANE BRITO DE MORAES**, matrícula nº 3080302, **ESMERALDO TRANQUILINO DE SOUSA JUNIOR**, matrícula nº 3080313, **HILDA MARIA DE LEMOS ROCHA**, matrícula nº 3087540 e **JOSÉ ROBERTO PACHECO CASQUEIRO**, Matrícula nº 3003072, todos representantes da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3091809, **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3093857, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e **GABRIELA SOARES MORAIS**, Coordenador II, matrícula nº 3079926, **FRANCISCO COSTA JÚNIOR**, Coordenador II, matrícula nº 3042247, representantes da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de março de 2023.

## RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 15/03/2023, publicado no DOM de 16/03/2023, referente a nomeação de MICHELI PINHEIRO SANTOS,

Onde se lê:

...da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Nova Sussuarana...

Leia-se:

... da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Sussuarana I,

## RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 22/12/2022, publicado no DOM de 23/12/2022, referente a nomeação de JEANE SILVA SOUSA,

Onde se lê:

...da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Nova Sussuarana II...

Leia-se:

...Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Nova Sussuarana,

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 028/2023**

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Considerar designado nos períodos de 02/01/2023 a 13/01/2023 e 13/03/2023 a 28/03/2023, o servidor **SÉRGIO PRATES DE ANDRADE**, matrícula 3094255, Encarregado da Subsecretaria, grau 61, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Coordenadoria de Cadastros da Diretoria da Receita Municipal, durante o afastamento legal do titular, **SÉRGIO MESQUITA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 3157964, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 22 de março de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 029/2023**

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, o servidor **LUIZ BORGES LIMA JÚNIOR**, matrícula 3060104, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal do titular, **IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO**, matrícula 3019137, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 22 de março de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,  
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA  
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"****DEFIRO**

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL

Processo nº: 16669/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIÁRIAS FRANCESCANAS REG DE TODOS SANTOS/ESCOLA CASA BELEM  
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 172.823/001-06)

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 15360/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO IRMÃOS DA CCB DO BAIRRO RIO VERMELHO - ASSOCIAÇÃO IRMÃOS DA CCB  
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 869.693/001-84)

Salvador, 22 de março de 2023.

**SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT**  
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A.- URBIS

Processo nº: 907371/2023

Interessado: HELENA TELLES LIMA  
(Inscrição imobiliária nº 244.061-0)

Processo nº: 908228/2023

Interessado: LEONARDO GOMES DANTAS  
(Inscrição imobiliária nº 419.519-1)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 909369/2023

Interessado: ANA PAULA BASTOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 601.085-7)

Processo nº: 910367/2023

Interessado: ADRIANA DA LUZ MALHADO  
(Inscrição imobiliária nº 570.883-4)

Processo nº: 906730/2023

Interessado: EDNOLIA DOS SANTOS DE JESUS  
(Inscrição imobiliária nº 582.326-9)

Processo nº: 909950/2023

Interessado: EDMILSON DA SILVA ROCHA  
(Inscrição imobiliária nº 589.806-4)

Processo nº: 910196/2023

Interessado: FABIO RIBEIRO DE SOUSA  
(Inscrição imobiliária nº 603.668-6)

Processo nº: 910392/2023

Interessado: FABIO DE JESUS COCEICAO  
(Inscrição imobiliária nº 613.898-5)

Processo nº: 910343/2023

Interessado: GILMAR DAMASCENO  
(Inscrição imobiliária nº 631.318-3)

Processo nº: 909383/2023

Interessado: HERLON DA CRUZ PORTO  
(Inscrição imobiliária nº 630.129-0)

Processo nº: 909798/2023

Interessado: JORGE ALMEIDA DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 584.000-7)

Processo nº: 903737/2023

Interessado: JOSEVALDO DOS SANTOS GONÇALVES  
(Inscrição imobiliária nº 568.552-4)

Processo nº: 909904/2023

Interessado: MARCOS DE SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 582.173-8)

Processo nº: 909073/2023

Interessado: MARIA DO CARMO CARVALHO DE JESUS  
(Inscrição imobiliária nº 560.455-9)

Processo nº: 906881/2023

Interessado: OSTIVALDO JOAQUIM DE SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 614.181-1)

Processo nº: 905225/2023

Interessado: RAIMUNDO FERREIRA DE MATOS  
(Inscrição imobiliária nº 618.818-4)

Processo nº: 21664/2023

Interessado: RICARDO PEREIRA BARNABE  
(Inscrição imobiliária nº 576.684-2)

Processo nº: 906797/2023

Interessado: ROQUE COSTA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 562.600-5)

Processo nº: 909136/2023

Interessado: ROBERTA DE SANTANA GONÇALVES  
(Inscrição imobiliária nº 619.144-4)

Salvador, 22 de março 2023.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC  
CONVITE**

CONTRIBUINTE	ANAPE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
REPRESENTANTE	ANAPE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PROCESSO N.º	6274/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA EXARADA (FL. 79). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419), DILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR (OAB/BA 9902) E DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB 35.459)
PROCESSO N.º	10469/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DO PARECER TÉCNICO ELABORADO PELA CCD/SEMAP, ESPECIFICAMENTE NAS FOLHAS (38 A 42). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 22 de março de 2023.

**RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME**  
Chefe da Representação Fiscal

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

RECORRENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO N.º	13124/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	525.114-1
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA N.º 14.754) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E TRAZER AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NA PETIÇÃO DA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE N.º 27163 DE 15/02/2023 DIRIGIDA A REFIC. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 8.421/2013.

Salvador, 22 de março de 2023.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N.º 5637.2017  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 664.625-5  
RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA.  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA N.º 8342  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA.** Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não ficou comprovado que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, bem como a existência do bioma Mata Atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N.º 3825.2018  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 664.625-5  
RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA.  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA N.º 8342  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA.** Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não ficou comprovado que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, bem como a existência do bioma Mata Atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34220/2021  
NFL n.º 362.2021 (ISS)  
RECORRENTE: AMARAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.  
ADVOGADO(A): DR. MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N.º 9.398) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS  
AUDITORES NOTIFICANTES: JULIO FERNANDES DO SACRAMENTO FILHO E RAQUELMIDLEJ ROCHA VELAME

**EMENTA - NFL. ISS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ASSOCIADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONSTANTES DO SUBITEM, 7.09 DA LISTA DE SERVIÇOS. CONTRATO DE NATUREZA MISTA E COMPLEXA. IMPOSSIBILIDADE DE DISSOCIAÇÃO DAS ATIVIDADES. INCIDÊNCIA DO ISS. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STF. FALTA DE PROVA HÁBIL, ACOSTADA PELO RECORRENTE, APTA A DESCONSTITUIR A PRESUNÇÃO DO LANÇAMENTO.** 1. Nos serviços de locação de equipamento de acondicionamento de resíduos, em que há associação de prestação de serviços de coleta, limpeza, tratamento, destinação final, guarda de equipamento, fornecimento de mão-de-obra especializada e outros serviços correlatos, que se enquadram nos serviços previstos no subitem 7.09 da lista de serviços, a natureza da obrigação é complexa e mista e de impossível dissociação das atividades é passível de incidência de ISS. 2. O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento Reclamação n.º 14.290/DF-Agr, do RE 784.439 (Repercussão Geral - TEMA 296) e da ADI n.º 3142 reconheceu que o rol da Lista de Serviços de ISS é taxativo, mas comporta interpretação extensiva e que em casos de contratos complexos/mistos há incidência de ISS quando não for possível claramente segmentá-las de uma obrigação de fazer, não havendo que se falar em violação à Súmula Vinculante 31. 3. O ônus da prova quanto à tentativa de desconstituição dos fatos narrados pelos auditores notificantes, compete ao contribuinte, pois impugna lançamento fiscal, espécie do gênero ato administrativo (revestido, como tal, pelo atributo da presunção de legitimidade dos atos administrativos), conforme regra dos arts. 77 e 78, ambos da Lei municipal n.º 7.186/2006. 4. A análise dos contratos acostados aos autos enseja a conclusão de que não é possível segregar a locação do equipamento da prestação dos serviços, e o Recorrente não juntou prova hábil a desconstituir a presunção de legalidade do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.607/2018  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) IPTU N.º 460.849-6  
RECORRENTE: AGROPECUÁRIA VERDE MAR LTDA.  
ADVOGADO(A): DR. MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

**EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM AS NORMAS DA ABNT - NBR 14.653. FALTA DE PROVAS. LANÇAMENTO DE ACORDO COM ARTIGOS 64 A 68 DA LEI 7.186/2006. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.** 1.0 Laudo de Avaliação embora elaborado por Engenheiro, não obedece a norma ABNT 14.653 e as Instruções Normativas SEFAZ/DGRM, conforme demonstrado no curso processual. 2. Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente, trouxe inconsistência apontadas pelo Setor Técnico da SEFAZ/SEMAP(fl.47), que não foi contestada pela mesma: b.1) no valor de terreno na composição dos custos de reedição; b.2) na variável VOCAÇÃO, fora atribuído a classificação 1 para uso industrial, o que gerou uma subavaliação, tendo em vista que o uso é comercial, classificação 3, já que é uma empresa Comercial-Supermercado ATAKAREJO; b.3) que a depreciação foi excessiva, em torno de 70%; b.4) que não foi apresentado a tabela Ross-Heideck para composição e determinação da depreciação; b.5) por fim, identificou a ausência de informações dos "Custos Adicionais" que deveriam compor a planilha. 3. Falta de prova. 4. O lançamento está de acordo com os artigos 64 a 68 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 22 de março de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente

**RETIFICAÇÃO  
SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

DOM N.º 8.498 DE 21 DE MARÇO DE 2023

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/04/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/04/2023, ÀS 09:00 HS,

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 20/04/2023, ÀS 09:00 HS,

Salvador, 22 de março de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE-RECORRENTE</b>	<b>DARKSON DE MEIRELLES FONSECA</b>
PROCESSO N.º	12678/2019
INSCRIÇÃO N.º	273.907-0
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA N.º 9.398 E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA E DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELO SELAN/SEFAZ; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEDOT/SEFAZ), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 8.421/2013.

Salvador, 22 de março de 2023.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**
**PORTARIA N.º 199/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 15/03/2023, o servidor **LUCAS SANTOS SILVA**, matrícula **3093129**, da função de confiança de Supervisor Sistemático de Gestão, Grau 65, do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de março de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**PORTARIA N.º 207/2023**

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2.º do Decreto n.º 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED n.º 108789/2022, com fundamento no Decreto n.º 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora **TATIANE MENDONÇA LESSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2.º do Art. 2.º do Decreto n.º 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de março de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

**PORTARIA N.º 208/2023**

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2.º do Decreto n.º 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED n.º 12726/2022, com fundamento no Decreto n.º 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora **EDNA SANTOS RODRIGUES**, MATRÍCULA 3121910, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2.º do Art. 2.º do Decreto n.º 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de março de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
134569/2022	SMS	IVAN FREITAS DA SILVEIRA	20
150697/2022	SMS	ALINE BARBOSA DE ARAGÃO	20
165172/2022	SMS	CRISTIANE NASCIMENTO MOURA	20
174330/2022	SMS	CRISTIANE NOGUEIRA REIS PEREIRA	20
179201/2022	SEMAN	MIGUEL FIEL DOS SANTOS	40

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO	ÓRGÃO	SERVIDOR
4711/2019	SEMOP	PAULO SERGIO DOS SANTOS VIANA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
208684/2022	SMS	IVONE CERQUEIRA DA SILVA SANTOS
140600/2022	PGMS	KATIA MARIA DE ALMEIDA CASTRO
163037/2021	SMED	MABIAN GONÇALVES GOES
110202/2021	SMED	AMANDA CARLA PAIVA NUNES
98889/2022	SMED	PAULO ROBERTO BOAVENTURA VALADARES JUNIOR
26771/2022	SMED	CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA FERREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de março de 2023

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**
**PORTARIA N.º 143/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 214 e 222 da Lei Complementar n.º 01/1991,

RESOLVE:

Acoher, de acordo com o parecer da RPGMS/SMED, o resultado do Relatório final da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º 609/2022, publicada no DOM n.º 8.417, de 25 de novembro de 2022, decidindo pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º 180697/2022, em nome da servidora **SANDRA REGINA DORNELLES SILVA**, matrícula 3074815.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 144/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n.º 01/1991,

RESOLVE:

Autorizar a segunda prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21/03/2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n.º 175.855/2022, em nome do servidor **LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 3.081.914, estabelecido na Portaria n.º 578/2022, publicada no D.O.M. n.º 8.406, de 08 de novembro de 2022, já prorrogado pela Portaria n.º 036/2023, D.O.M. n.º 8.467, de 02 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 145/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar nº 01/1991,

**RESOLVE:**

Autorizar a segunda prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21/03/2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar nº 175.690/2022, em nome da servidora **ZIZIANE OLIVEIRA DE MACÊDO**, matrícula 3.122.106, estabelecido na Portaria nº 576/2022, publicada no D.O.M. nº 8.406, de 08 de novembro de 2022, já prorrogado pela Portaria 33/2023, publicada no D.O.M. nº 8.466, de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 146/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 200 da Lei Complementar nº 01/1991,

**RESOLVE:**

Suspender a contagem de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº **175.913/2022**, em nome do servidor **MAX MENDONÇA MARQUES DE BRITO**, matrícula 3.093.801, desde 14 março de 2023, até a conclusão do Processo 40.826/2023, conforme disposto na Lei Complementar nº 01/1991, artigo 208.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 147/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, a servidora **EDJANE SALES DE FREITAS LISBOA**, matrícula nº 3115459, Vice-diretora, DM1, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, DM3, do 0422 - ESC MUN ZACARIAS BOA MORTE, desta Secretaria, durante o impedimento de seu titular **JAFE MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula nº 3094884, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 148/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador- PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
113258/2022	ANTONIO NELITO SANTOS	3037867

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 149/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, a servidora **LEILA MARQUES DE SOUZA MAROCCI**, matrícula nº 3093319, Vice-diretora, DM1, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, DM3, da 0230 - ESC MUN MELVIN JONES, desta Secretaria, durante o impedimento de sua titular **JAQUELINE CRUZ GUERREIRO**, matrícula nº 3071896, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 150/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar nº 01/1991, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Autorizar a terceira prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10/03/2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar nº 98.843/2022, em nome da servidora **LÊDA MERCEDES DE ARAÚJO MARTINEK**, matrícula 3.068.497, estabelecido na Portaria nº 496/2022, publicada no D.O.M. nº 8.368, de 10 a 12 de setembro de 2022, já prorrogado pelas Portarias nº 587/2022, D.O.M. nº 8.410, de 12 a 16 de novembro de 2022 e nº 07/2023, D.O.M. nº 8.452, de 12/01/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 151/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ANA PAULA NUNES DE SANTANA	3113536	0115 - ESC MUN. CLEMILDA ANDRADE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 152/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

**RESOLVE:**

Designar, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ANA PAULA NUNES DE SANTANA	3113536	0150 - CMEI VIRGEM DE LA ALMUDENA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 153/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Nomear pro tempore, **NADIA JUREMA SILVA LISBOA**, matrícula 3068615, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM4, turno vespertino, da Unidade de Ensino 0162- ESC MUN VISCONDE DE CAIRU.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 154/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordocom o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ANDREA FRAGA BASTOS SANTANA	3102760	0720 - ESC MUN MARIA CONSTANCIA	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 155/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordocom o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Nomear, o servidor abaixo relacionado, no cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
JAQUELINE ALVES DO NASCIMENTO SOUZA	3082673	0720 - ESC MUN MARIA CONSTANCIA	DM 5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 156/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição de acordo com o inciso XI, do art. 12, do Regimento desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n.º 26.298, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica delegada competência a ISABELA LOUREIRO CABRAL, matrícula 3156591, Subsecretária Municipal de Educação, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- Autorização para realização de despesas;
- Autorização para a abertura de processos licitatórios, em todas as modalidades, bem como, homologação de seus resultados, decisão a respeito de recursos interpostos e aplicação de penalidades;
- Ratificação de propostas de unidades requisitantes em que se reconheçam hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Assinatura de ajustes, convênios e contratos em geral;
- Concessão de férias, deliberação referente a atos de pessoal e demais licenças no âmbito desta secretaria, nos termos do art. 9.º do Decreto n.º 32.770 de 29 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA N.º 093/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a servidora LUCIENE MARIA SANTANA COSTA, matrícula 3083005, no período de 16/03/2023 a 30/03/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da DVIS, durante o impedimento legal do titular LOURENÇO RICARDO DE OLIVEIRA, matrícula 3092171, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em exercício

**PORTARIA N.º 114/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a servidora SUZANA CLAUDETE EVANGELISTA MOREIRA, matrícula 3090513, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde São Cristóvão, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular LEDA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 3164283, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em exercício

**PORTARIA N.º 125/2023**

Estabelece janela de contratação para procedimentos pertencentes aos Grupos de Especialidades da Portaria SMS n.º 063/2020, que alterou a Portaria SMS n.º 843/2019, que institui critérios de contratação para o Credenciamento através do Chamamento Público N.º 012/2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvador.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, e considerando o compromisso da gestão municipal de Salvador com a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre princípio da resolatividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de instituir o credenciamento desburocratizado para pessoas jurídicas direito privado com fins lucrativos e sem fins lucrativos ou filantrópicas que não estão inseridas

na política de contratualização ou habilitados no âmbito do Ministério da Saúde, para prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Salvador/Ba;

Considerando os termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público SMS n.º 012/2019, publicado através de Aviso de Convocação, no DOM n.º 7.489 de 23 de outubro de 2019, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas direito privado com fins lucrativos e sem fins lucrativos ou filantrópicas que não estão inseridas na política de contratualização ou habilitados no âmbito do Ministério da Saúde para prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Salvador/BA, encontra-se aberto;

Considerando que o referido Edital prevê a possibilidade de contratação de todos os procedimentos e serviços previstos na Tabela SUS;

Considerando Processo Administrativo na 5ª Promotoria de Justiça da Cidadania 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – Ministério Público do Estado da Bahia, IDEA 003.9.124517/2018, procedimento que trata da Rede da Pessoa com Deficiência;

Considerando a necessidade de adequar a oferta de recursos de saúde na rede assistencial nesta capital,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Abrir janela de contratação para o Grupo 05 de Especialidades constantes na Portaria n.º 063 de 12 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Poderão ser contratados exclusivamente estabelecimentos na especialidade de Reabilitação.

Art. 2.º Procedimentos de especialidades inter-relacionadas que não façam parte da especialidade de Reabilitação poderão ser contratados visando à garantia da integralidade da assistência, igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

Art. 3.º A data de entrega dos envelopes para a contratação dos procedimentos específicos dos Grupos de Especialidades considerará propostas entregues até 27 de março de 2023.

Art. 4.º As inscrições para o Credenciamento serão realizadas através do site da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador: [www.saude.salvador.ba.gov.br](http://www.saude.salvador.ba.gov.br).

Art. 5.º As contratações somente serão formalizadas mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observados os demais critérios, requisitos e condições previstos no Edital de Chamamento Público SMS n.º 012/2019, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 22 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**TORNAR SEM EFEITO**

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM N.º 8.493 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO N.º	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
78241/2021	JOSE EDNILSON MARQUES	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 20 de março de 2023.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto n.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO N.º	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
125375/2021	SANDRA XAVIER RODRIGUES	2º
132675/2021	CLEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS	2º
133964/2021	SELMA PEREIRA CONCEICAO BARBOSA	2º
153196/2021	ROSANGELA PINTO PEREIRA	1º
153731/2021	JOSIENE BATISTA NICOMEDES	1º
153801/2021	DAIANE PINHEIRO DO N FIGUEREDO	1º
153900/2021	MARILDES CARVALHO DA SILVA	2º
154387/2021	PAULO HENRIQUE CAMPOS DE ANDRADE	1º
154526/2021	LUCINEIDE SELES DA SILVA NASCIMENTO	1º
154565/2021	AIDA HELENA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	2º
154763/2021	CICERO ANTERO DE BRITTO NETTO	4º
155580/2021	PATRICIA LISBOA VIANA DA SILVA	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de março de 2023.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**RESOLUÇÃO 006/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 362ª realizada em 15/03/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Aprovar o projeto "HORA DA CRIANÇA-TERRITÓRIO DAS INFÂNCIAS", apresentado pela OSC ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado ao público de 100 crianças e adolescentes com faixa etária de 04 a 14 anos.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 15 de março de 2023.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

**ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 359ª**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 359ª às 09h18min, de forma presencial os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: 1- Leu Brasil e Marcio Desidério - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina; 2- Tatiane Paixão/GABP; 3-Mateus Russo/Organização Hora da Criança; 4-Vera Lúcia S. Guimarães e Evanice Tomaz/Lar Pérola de Cristo; 5-Ademir de Oliveira/Associação Beneficente Educacional Paz e Vida; 6-Gustavo Mercês/SPMJ; 7- Ivaneete Torres/SEFAZ; 8-Adriana Barreto e Renato Luis Galegaro/SEMPRE; 9-Ana Maria Batista/SEMOB, 10- Ailton Alves e Claudia Magali Silva/AEEC; Everton Terra e Daniela Miranda/ Associação os Amigos de Clara Amizade; 11-Lorena Lacerda/SMS; 12-Ana Paula Teles e Evelin Ferreira/SMED; 13- Maria Raquel Gomes e Sarita Alves/ Centro de Integração Familiar, Lorena de Andrade/SMS, conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Aprovação do extrato de Ata 358ª; 2-Relatos das Câmaras Técnicas, Informes das Representações e Comissões; 3- Registro das Entidades de Atendimento; 4- Implementação dos Serviços da Escuta Especializada; 5- Reserva orçamentária para as capacitações; 6- Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares ; 7- O que Ocorrer. Após confirmação de quórum o presidente saúda a todos e todas, procede com os avisos e inicia com o primeiro ponto de pauta. **1-Aprovação de extrato de Ata AGO 357ª e 358ª**, que foi aprovado por unanimidade. Passando para o segundo ponto da pauta. **2- Relatos das câmaras técnicas e Informes sobre Representações e Comissões - Leu Brasil (ABCA)** - Informou sobre a presença na reunião do Sr. Adelson e da Sr.ª Carolina Magalhães representantes da Fundação Norberto Odebrecht que informaram sobre o edital do "Prêmio ONG Forte" que contemplará uma ONG com sede em Salvador que trabalhe com educação para crianças e adolescentes e que através da premiação a ONG vencedora receberá consultoria personalizada que contribuirá para as estratégias de captação de recursos, gestão, conformidade, comunicação e governança e o valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). **2.1-Infraestrutura e Legislação-** o relator, **Mateus Russo (HC)** informou que foi realizada assembleia fechada para encaminhamentos sobre as denúncias que chegaram, as que foram enviadas pela Sindicância e os arquivamentos solicitando a **Tainara(CMDCA)** o número de denúncias a partir do início da nova gestão em agosto/2022 e foi informado o quantitativo entorno de 49 a 71 denúncias e **Mateus Russo (HC)** solicitou que fosse apresentada na tela do datashow a tabela elaborada pela Câmara Técnica, sem identificações que possam comprometer o sigilo dos trabalhos realizados, o que já é usual e trazida para as reuniões com intuito de passar as informações pertinentes acerca das denúncias recebidas e os processos. **Mateus Russo (HC)** prosseguiu sua fala informando que os conselheiros em reunião fechada realizaram os trabalhos de encaminhar as denúncias que chegaram e tratativa das encaminhadas para sindicância, com os devidos processos e denunciante e **Renato(SEMPRE)** informa que em reunião realizada anteriormente pela Câmara Técnica sugeriu ser criada resolução visando maior celeridade no contato com os conselhos tutelares para que se possa evitar situações que venham a prolongar a sindicância porque há situações em que o diálogo já contribuiria bastante para dirimir questões e avançar sem prejuízo da apuração do processo caso seja verificada a necessidade legal, essa sugestão da criação da resolução se deu pela observação que as denúncias em sua maioria vem pelo motivo de omissão na área do conselheiro tutelar e que através das reuniões da câmara buscando uma forma de poder trazer orientações para os conselheiros tutelares principalmente na questão de responder as demandas mesmo que não seja de sua competência porque o ato de não responder ao MP-BA ou poder judiciário sobre essas demandas gera sindicâncias e muitas vezes atos desnecessários que poderiam ser evitados e ficando as sindicâncias para questões mais concretas e não por falta de omissão por uma simples resposta não dada ao MP-BA e poder judiciário e que também através das reuniões tem-se realizado conversas para que dentro dos documentos que já se têm criar outros meios para otimizar e fazer fluir o fluxo das demandas que chegam e que **Edna Tosta(CMDCA)** trouxe em uma das reuniões uma forma de padronização visando evitar a burocratização do processo e evitar o prolongamento deles e na última reunião realizada foi posto em pauta a criação de um GT para discutir mudanças objetivando a melhoria no desenrolar dos trabalhos processuais e **Edna Tosta(CMDCA)** falou a resolução elaborada com a intenção da Câmara Técnica de fomentar o diálogo com a rede, sociedade civil, conselheiros tutelares, MP-BA, CMDCA e

**Renato(SEMPRE)** citou como exemplo a cartilha do trabalho infantil que foi elaborada e assim se criar também um material que contribua para esclarecimentos e dissoluções de dúvidas contribuindo dessa forma para a redução de sindicâncias desnecessárias e que não se configuram em fatos concretos e deixando para apuração de sindicâncias situações para aprovação realmente aquelas gravosas e assim tendo como consequência um trabalho mais ágil, eficiente e efetivo na apuração dos processos e o presidente **Leu Brasil (ABCA)** fez a leitura do conteúdo da proposta da resolução elaborada e supracitada pela Câmara Técnica submetendo a votação assim como o relatório apresentado pela Câmara para aprovação dos membros da assembleia - **Resolução e relato aprovados por unanimidade. 2.2-Registro e Inscrição.** Não houve quórum para reunião ordinária. **2.3-Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo.** A relatora **Lorena de Andrade (SMS)** informou que a Ata da última reunião da Câmara realizada dia 13/12/2022 já tinha sido compartilhada a todos os membros da Câmara por e-mail em 15/12/2022 e deu prosseguimento a sua fala relatando acerca da avaliação dos projetos enviados para análise da Câmara Técnica prosseguindo com seu relato fazendo a leitura da Ata da reunião citada da Câmara Técnica e após finalizar leitura indicou as deliberações da Câmara referentes às análises dos projetos das OSC's: 1. Santa Casa da Misericórdia - Aprovado. 2. Associação Humana Brasil - Aprovado. 3. Centro Comunitário João Paulo II - Reprovado. Em seguida passa para o tópico dos Relatórios Gerenciais do FMDCA e a Coordenadora Vera Guimarães oportuniza a fala para que o Fundo apresente o relatório. **Jocidene Oliveira (FMDCA)** presente na reunião se posiciona informando que **Rita Rios(FMDCA)** a representante do FMDCA que deveria apresentar o relatório não teve ciência da reunião e acrescenta que o relatório gerencial sempre foi apresentado na Assembleia e **Vera Guimarães(Pérolas de Cristo)** solicita a **Mariluce (CMDCA)** um e-mail institucional que viabilize o envio das convocatórias para o FMDCA de modo que o mesmo possa proceder com a confirmação de recebimento dos ofícios e **Mariluce (CMDCA)** esclarece que todos as convocatórias e comunicados, via WhatsApp e e-mails, são enviados para **Wagner Reis, Rita Rios e Jocidene Oliveira** que são representantes do FMDCA, mas que o problema é que essa prática, de delegar ao FMDCA a apresentação do relatório, foi deixada de lado, na medida que se deixou de analisar os relatórios enviados mensalmente, sendo necessário restabelecer essa proposta de apresentação. E finaliza sua fala sugerindo que seja alinhado com o FMDCA a apresentação de um resumo do ano de 2022 e a retomada de apresentação nas reuniões de Políticas Públicas. **Lorena de Andrade (SMS)** retomou a fala sobre o Grupo de Trabalho-GT do Fluxo de acolhimento de Crianças e Adolescentes, **Vera Guimarães(Pérolas de Cristo)** informa que será necessário nomear quem terá assento no GT mencionando que a reunião será no dia 16 de dezembro de 2022 no Ministério Público e salienta a importância em se ter um titular e um suplente na composição. **Leu Brasil (ABCA)** pontua que na reunião com o MP-BA, ocorrida anteriormente, já havia manifestado o interesse em representar o CMDCA, expressando que a princípio, deve ser publicada uma resolução com a composição dos indicados. **Vera Guimarães(Pérolas de Cristo)** reforça a importância de um membro do Governo para participar como suplente garantindo a paridade. **Leu Brasil (ABCA)** menciona que fará a provocação no grupo de Conselheiros de Direito para que o Governo indique um representante para assumir a suplência para que não haja prejuízo quanto a participação de um representante governamental. **Leu Brasil (ABCA)** informa sobre a necessidade em deixar definida a data de publicação da Resolução com período de abertura para captação externa e pede que **Mariluce (CMDCA)** deixe sinalizado a questão de entrar em contato com a Instituição João Paulo II para que seus dirigentes possam obter orientações pertinentes para apresentação de projetos e dessa forma conseguirem acessar recursos de captação externa que é tão importante para as OSC's, porque não é intenção do CMDCA reprovar projetos e sim contribuir para implementação de projetos e sinalizou a importância da capacitação para as instituições- **Relato aprovado por unanimidade.** Passando para o terceiro ponto da pauta. **3- Registro das Entidades de Atendimento-** A Conselheira de Direito **Tatiane Paixão (SEGOV)** da Câmara de Registros e Inscrição informou que em relação a reunião ordinária que não teve quórum foi enviada a convocação antecipando para dia 07/12/2022 por causa do feriado de 08/12/2022 visando não haver prejuízo nas análises dos registros das instituições por falta de quórum, porém apenas ela e outro membro se fizeram presentes e aguardaram os demais representantes para que houvesse quórum na reunião da câmara e que decorrido o prazo da reunião e os demais membros não se fizeram presentes, teve que declarar a reunião encerrada por falta de quórum e **Leu Brasil (ABCA)** pontuou que na reunião realizada no auditório da SEFAZ por sugestão de **Tatiane Paixão (SEGOV)** fosse feito uma flexibilização das reuniões da câmara sendo alternadas em online e presencial com objetivo de garantir quórum, mas ainda assim não se conseguiu ter o quórum necessário então **Leu Brasil (ABCA)** propôs que fosse submetido ao colegiado presente na reunião que desse o parecer na assembleia e aprovasse os registros uma vez que as visitas foram realizadas, assim como também já haviam sido feitos todos os processos e trâmites exigidos para novos e para os de renovação e que as instituições não podem ser penalizadas por conta de questões internas, tendo ciência que entende a questão dos conselheiros inclusive fez questão de colocar em pauta e que também respeita a decisão da câmara de não fazer reunião extraordinária pela possibilidade de mais uma vez não garantir quórum e prejudicar as OSC's gostaria de submeter ao colegiado que é soberano nas decida pela aprovação ou não dos registros de renovação e dos novos registros das instituições **Vera(Pérolas de Cristo)** coloca que mesmo que a reunião sendo online não houve quórum solicita que os colegas que são conselheiros tanto da parte governamental quanto da sociedade civil sejam sensíveis para que as instituições não venham a ser penalizadas pela falta de estar com seu registro validado **Leu Brasil (ABCA)** informa que não haverá problemas em relação a essa questão uma vez que os relatórios dos técnicos já foram feitos com parecer favorável e tendo representantes membros da câmara por isso propõe ao colegiado para que se possa aprovar as entidades com parecer favorável informado pela técnica presente e solicitou que **Luiz Augusto(CMDCA)** colocasse a lista na tela que contém se é registro novo ou renovação e que a proposta é justamente para não prejudicar as instituições, não apenas por conta de editais mas também para captação externa que são as instituições que não participam de editais, mas participam de Emenda Parlamentar e a **Técnica Suelen Santos(CMDCA)** informou os nomes AMAPE, Instituto de Beneficência Humanista Luiza Mahin, Fundação Bradesco, Associação Beneficente e Cultural Semeando a Esperança, Associação Beneficente Educacional Paz e Vida, Conselho Regional de Psicologia da Bahia 3ª Região, Federação Bahiana de Basketball-FBB, Associação Beneficente Vida - ABV, Associação Educativa da Universidade de Reconstrução Ancestral e Amorosa, Estatuto da Associação Meu Sorriso-Proposta aprovada pelo colegiado, com abstenção do Conselheiro de Direito **Gustavo Mercês(SPMJ).**

Aprovar a renovação e nova inscrição das entidades abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM; APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2022
920/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/06/2024
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	01/07/2024
1055/21	INSTITUTO DE BENEFICÊNCIA HUMANISTA LUIZA MAHIN	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	09/02/2024

Aprovar a inscrição das entidades abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1097/22	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS EXTRAORDINÁRIOS - AMAPE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024
1098/22	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA 3 : REGIÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	21/12/2024
1099/22	FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL-FBB L	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	21/12/2024
1100/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABV	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024
1101/22	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE DE RECONSTRUÇÃO ANCESTRAL E AMOROSA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024
1102/22	ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024

Quarto ponto da pauta. **4-Implementação dos Serviços da Escuta Especializada.** O presidente **Leu Brasil (ABCA)** falou sobre a importância desse ponto de pauta ser colocado na reunião e relatou sobre a mobilização junto ao Conselho Tutelar com a presença de **Dinsjane Pereira (SPMJ)** para discutir a questão da resolução já aprovada no CMDCA porque o Conselho Tutelar tinha alguns questionamentos acerca de alguns pontos até mesmo para contribuição e melhoria por isso ocorreu um encontro e nesse primeiro encontro **Dinsjane Pereira (SPMJ)** sugeriu uma reunião com a presença apenas do Conselho Tutelar e essa reunião com o Grupo de Trabalho-GT de fluxo foi muito produtiva entre SPMJ, CMDCA e Conselho Tutelar e feito um alinhamento de alguns pontos que precisavam ser propostos na mudança dessa resolução e o desdobramento desse encontro foi a reunião do comitê implantado através de resolução e por isso a presença na reunião da assembleia de **Evelin Ferreira** que representa a SMED no comitê, **Dinsjane Pereira** que representa SPMJ e **Maria Raquel Gomes (CEIFAR)** que representa a sociedade civil que também faz parte do comitê para apresentação das alterações ao colegiado **Dinsjane Pereira (SPMJ)** fala sobre a Lei Federal 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e determina em seu conteúdo que Estados e Municípios implantem salas de Escuta Especializadas para crianças e adolescentes vítimas que sofreram ou sofrem das diversas violências desde a psicológica, a física e a sexual e veio outros complementos como o Decreto Federal 9.603/2018 trazendo as normativas e desde então os municípios passaram a estudar meios para implantação da determinação da lei supracitada e sinalizando que houve o período da pandemia que foi difícil para alguns avanços e que desde 2021 vem se fazendo essa discussão no município de Salvador dentro da SPMJ e com a Rede para que pudesse ter esse status de implantar as salas em Salvador e o CMDCA coordenou essa jornada e foi desafiador a realização dos encontros, ter quórum e votação para aprovação de decisões e deliberações e no comitê há representantes da Saúde, Assistência Social, Educação, SPMJ, CMDCA e Conselho Tutelar e a intenção é trazer outros convidados como a SEMUR e a Sociedade Civil que passaram a fazer parte e a medida que for se avançando nas discussões chamar MP-BA entre outros órgãos sendo esse ponto pactuado dentro dos encontros realizados, na época não se chegou a um consenso sobre o fluxo por conta de quórum e definições, mesmo assim foi trazido para apreciação do CMDCA e foi aprovado e saiu a resolução, por isso nos comprometemos enquanto membros do Comitê que não avançamos quanto aos detalhes de cada tópico como deveríamos funcionar e ao sair a resolução cada um começou a sinalizar que faltou algum gargalo que não daria para se implantar uma sala de escuta, divulgar ocorrência inclusive para que os presentes que possuem instituições que atendem crianças e adolescentes e demais atores envolvidos também tivessem oportunidade de contribuir. **Dinsjane Pereira (SPMJ)** informou que já existe três salas instituídas e montadas, equipe técnica organizada e que nesse momento ocorreu a transição de gestão no CMDCA e por isso foi solicitado a **Leu Brasil (ABCA)** essa agenda na qual se tem a possibilidade de se está informando sobre a implantação, normativas, como deve funcionar e o fluxo da Escuta Especializada na reunião do colegiado. Foi apresentado pelas representantes do Comitê de Implantação Especializada um Fluxograma referente ao atendimento das demandas e respondidos questionamentos de **Vera (Pérolas de Cristo)** sobre os relatos feitos por crianças e adolescentes nas instituições de acolhimento e como proceder e **Dinsjane Pereira (SPMJ)** respondeu que as demandas são encaminhadas para o centro de escuta especializada e prosseguiu dizendo que as portas de entrada com os órgãos definidos nas áreas de Saúde, Assistência Social, Jurídico, Educação, SPMJ, CMDCA e Conselho Tutelar, detalhamento dos protocolos de saúde, educação, o Conselho Tutelar com as normativas como deve funcionar a questão do acionamento, do comunicado com obrigatoriedade tanto por e-mail como contato por celular, as salas também contarão com contato celular, o fluxo também vem trazendo se é uma situação espontânea ou não e após aprovação dessa regulação haverá a passagem da informação a toda Rede de como irá

funcionar as salas, como funciona esse fluxo e essa vai ser uma parte que enquanto comitê já foi feito agendamento tanto com entes públicos quanto da sociedade civil para que todos tenham o mesmo diálogo e compreendam esse processo de maneira conjunta e no fluxograma consta se há a necessidade de emergência se não tem e como funciona em caso de emergência o agendamento das salas e no treinamento será explicado sobre o relato espontâneo e como vai ser esse agendamento e são essas as orientações que o Comitê traz. **Leu Brasil (ABCA)** submete a aprovação das alterações construídas pelo Comitê na resolução que já havia sido publicada acerca da implantação da Sala de Escuta- **Aprovado por unanimidade.** Passando para o quinto ponto da pauta. **5-Reserva Orçamentária para as Capacitações.** **Leu Brasil (ABCA)** relata que capacitação já havia sido aprovada na assembleia 358ª e que nessa reunião se informaria o valor do recurso para essa finalidade e prosseguiu a fala dizendo que o valor de R\$50 (cinquenta mil reais) já está liberado faltando apenas organizar o cronograma. **Andreia (FMDCA)** reforça a temática da prestação de contas. **Tatiane Paixão (SEGOV)** informa que o Empresarial Iguatemi poder ser disponibilizado para a capacitação. **Leu Brasil (ABCA)** concorda com o local e **Carlinda Santos (Sons do Bem)** pergunta se será online. **Leu Brasil (ABCA)** informa que o ideal é presencial. **Gustavo Mercês (SPMJ)** pergunta se já tem data para as capacitações e **Leu Brasil (ABCA)** responde que pretende estabelecer cronograma o quanto antes porque tem ciência da importância e a necessidade da sustentabilidade das instituições, que infelizmente não buscam a sua sustentabilidade ficando dependentes de recursos públicos por falta de orientação acerca de captação externa e fomento dessa prática. **Ivanete Torres (SEFAZ)** reforça a fala de **Leu Brasil (ABCA)** que é necessário se aperfeiçoar para captar recursos externos, com relação ao orçamento teve previsão orçamentária. **Leu Brasil (ABCA)** fala que buscou informação junto ao FMDCA e que através de **Wagner Oliveira (FMDCA)** obteve a resposta de há o valor liberado de valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) disponível, mas que para essa capacitação vai ser utilizado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais e colocou para aprovação do colegiado. **Aprovado por unanimidade.** Sexto ponto da pauta. **6-Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares.** **Leu Brasil (ABCA)** relata sobre a necessidade de iniciar o processo de Escolha dos Conselhos Tutelares e da criação da resolução para criação da Comissão e sobre alguns tópicos que devem constar em edital respeitando o calendário para cada etapa do processo de escolhas dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2024/2028 e sinalizou a criação de mais 6 (seis) novos Conselhos Tutelares e informou que a comissão organizadora será paritária e formada pelos seguintes membros: Evaldo Batista (Associação Beneficente e Cultural de Amaralina-ABCA); Vera Guimarães (Lar Pérolas de Cristo); Mateus Russo (Organização Hora da Criança); Ailton Moura (Associação Educadoras das Escolas Comunitárias); Tatiane Paixão (SEGOV); Renato Calegari (SEMPRE); Evelin Cerqueira (SMED) e Gustavo Mercês (SPMJ). **Aprovado por unanimidade pelo colegiado.** Passando para o sétimo ponto da pauta. **7-IX Conferência Municipal.** **Leu Brasil (ABCA)** relata que foi recebida a informação que o CONANDA alterou o cronograma de datas para as conferências municipais, e o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CECA na reunião realizada no dia 19/12/2022, no CMDCA, apresentou um comunicado confirmando a alteração, ficando definido nesta mesma reunião que a conferência municipal de Salvador ocorrerá entre os dias 22 e 23 de Março de 2023 e as pré-conferências de 13 a 17 de Março de 2023 e que no momento está se verificando a possibilidade da conferência municipal acontecer na faculdade anhanguera do polo Iguatemi pela facilidade de acessibilidade, informa também que a comissão relativa a Conferência foi subdividida em quatro subcomissões. E convida os conselheiros de direito e à sociedade Civil a participar das subcomissões, na continuidade ele informa que nas pré-conferências serão indicados os candidatos a delegados para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que os dois adolescentes que atuam como jovens aprendizes no CMDCA participarão da organização do evento. **Aprovado por unanimidade.** **8- No que ocorrer.** **Ademir Santos (Paz e Vida)** sugeriu que nos próximos editais a Fundação Odebrecht possa verificar a viabilidade no aumento de mais de uma ONG contemplada e Renildo (IBCM) sugeriu que empresas como a Odebrecht possam estender a assessoria a mais instituições e que se pense em um edital que fortaleça os Conselhos Tutelares e **Leu Brasil (ABCA)** informa que já se tem uma articulação junto a SPMJ para capacitação em 2023 que vai ser oferecida às instituições de Salvador-Ba e Conselheiros Tutelares que é a mentoria citada por Renildo (IBCM) para abarcar todas as instituições registradas no CMDCA e Conselheiros Tutelares. **Leu Brasil (ABCA)** solicitou um momento aos presentes para com a presença da Secretária da SPMJ Dr.ª Fernanda Silva Lordêlo proceder a cerimônia de assinatura do Edital 01/2022 de Chamamento Público com a saída de recurso no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) e a Secretária Fernanda Lordêlo relatou que a disponibilização do valor supracitado contribuirá para que diversas crianças e adolescentes sejam beneficiados e **Leu Brasil (ABCA)** afirmou que o referido edital estará disponível no site do CMDCA e a Secretária da SPMJ sinalizou que as portas da secretaria a qual é gestora está de portas abertas para as instituições e informou sobre a implantação de ações que deixem as OSC's mais seguras e o Município também em relação aos projetos que são feitos e pontuou o fluxo de capacitação externa que cresceu e que representa um avanço positivo para as OSC's. **Leu Brasil (ABCA)** sugere quanto à instituição João Paulo II que teve um projeto reprovado, que o profissional responsável pela elaboração do projeto seja convidado pelo CMDCA para um diálogo, tanto pelo fato da mesma já ter sido reprovada em outro projeto, bem como em virtude das OSC's em geral ainda não terem sido capacitadas. O intuito desse momento seria proporcionar um espaço para orientação quantos aos pontos que precisam ser revistos nos projetos dessa instituição para que nos próximos projetos a instituição tenha mais êxito. A coordenadora da Câmara Técnica **Vera Guimarães (Casa das Pérolas)** corrobora com a fala de **Leu Brasil (ABCA)** - o colegiado acatou a sugestão trazida. **Mariluce (CMDCA)** informa que **Carlinda Santos (Sons do Bem)**, presente na reunião, enviou um e-mail solicitando informações referentes aos 02 (dois) projetos da Associação Sons do Bem que foram reprovados, se terá oportunidade de arrumar e enviar novamente ou se deve arquivar a proposta. **Vera Guimarães (Casa das Pérolas)** informa que a Câmara Técnica pode passar os pontos que justificaram a reprovação dos projetos. O presidente agradece a presença de todos e encerra a Assembleia Geral Ordinária de número 359ª às 12h45 minutos.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 106/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15973/2022 de 28/07/2022,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-25, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a **CONSÓRCIO RDG**, inscrita no CNPJ 46.176.276/0001-26, para **execução de obras de Ampliação e Reforma do Centro de Treinamento da Polícia Civil (Academia de Polícia Civil - ACADEPOL)**, em uma de área de terreno de 2,11 ha e área construída de 7.608,85 m<sup>2</sup>, localizado na Alameda da Holanda, s/n, São Cristóvão, Salvador-BA, Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 (12° 55' 2.393" S, 38° 20' 23.65" O; 12° 55' 2.400" S, 38° 20' 22.58" O; 12° 55' 2.443" S, 38° 20' 22.09" O; 12° 55' 2.489" S, 38° 20' 21.88" O; 12° 55' 2.552" S, 38° 20' 21.70" O; 12° 55' 2.614" S, 38° 20' 21.50" O; 12° 55' 2.723" S, 38° 20' 21.31" O; 12° 55' 2.877" S, 38° 20' 21.05" O; 12° 55' 3.080" S, 38° 20' 20.80" O; 12° 55' 3.393" S, 38° 20' 20.47" O; 12° 55' 3.907" S, 38° 20' 19.92" O; 12° 55' 4.805" S, 38° 20' 19.95" O; 12° 55' 4.371" S, 38° 20' 25.27" O; 12° 55' 4.365" S, 38° 20' 25.32" O; 12° 55' 4.252" S, 38° 20' 27.22" O; 12° 55' 4.266" S, 38° 20' 27.78" O; 12° 55' 3.921" S, 38° 20' 27.91" O; 12° 55' 3.834" S, 38° 20' 29.51" O; 12° 55' 3.466" S, 38° 20' 29.49" O; 12° 55' 2.226" S, 38° 20' 30.35" O; 12° 55' 2.132" S, 38° 20' 30.36" O; 12° 55' 2.054" S, 38° 20' 30.33" O; 12° 55' 1.450" S, 38° 20' 29.43" O; 12° 55' 1.206" S, 38° 20' 29.07" O; 12° 55' 1.083" S, 38° 20' 28.80" O; 12° 55' 0.967" S, 38° 20' 28.42" O; 12° 55' 0.928" S, 38° 20' 27.93" O; 12° 55' 0.982" S, 38° 20' 27.54" O; 12° 55' 1.082" S, 38° 20' 27.23" O; 12° 55' 1.254" S, 38° 20' 26.88" O; 12° 55' 1.451" S, 38° 20' 26.62" O; 12° 55' 1.612" S, 38° 20' 26.45" O; 12° 55' 1.769" S, 38° 20' 26.31" O; 12° 55' 1.932" S, 38° 20' 26.12" O; 12° 55' 2.066" S, 38° 20' 25.89" O; 12° 55' 2.210" S, 38° 20' 25.66" O; 12° 55' 2.313" S, 38° 20' 25.40" O; 12° 55' 2.385" S, 38° 20' 25.15" O; 12° 55' 2.425" S, 38° 20' 24.90" O; 12° 55' 2.423" S e 38° 20' 24.31" O), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Apresentar, após a publicação da licença, no prazo de 60 (sessenta) dias e depois semestralmente, a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- III. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, atendendo as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para o empreendimento, devendo apresentar semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- IV. Encaminhar, semestralmente, após a publicação da licença, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, acompanhado de comprovantes de destinação;
- V. Encaminhar após a publicação da licença, semestralmente, relatórios de execução de ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, acompanhado de registros fotográficos;
- VI. Priorizar a aquisição de produtos e contratação de mão de obra local;
- VII. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's compatíveis com os trabalhos a serem executados pelos funcionários da empresa;
- VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
- IX. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
- X. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas, manter comprovantes para fins de fiscalização;
- XI. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pelas obras;
- XII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;
- XIII. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;
- XIV. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);
- XV. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;
- XVI. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;
- XVII. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Serviço, emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal no 12.305/2010;
- XVIII. Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB atualizado;
- XIX. Apresentar, após a publicação desta licença Ambiental na Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias e depois anualmente, as análises de qualidade do solo nas áreas referentes às Valas de Infiltração de acordo com a Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental;
- XX. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei no 12.305/10. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;
- XXI. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;
- XXII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser

coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas.

**Art. 2.º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3.º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de março de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 111/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 36134 / 2019 de 08/08/2019, referente à Licença Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/LU-27,

RESOLVE:

- Art. 1.º** Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, o **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PACATUBA LTDA**, inscrito no CNPJ: 35.579.498/0001-73 sito na Avenida Mario Leal Ferreira, s/n, Cosme de Farias Salvador - BA, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 60m<sup>3</sup> de combustíveis líquido, do mesmo endereço da sede, sob coordenadas geográficas 13°58'52,72"S e 38°28'57,03"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
  - II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;
  - III. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias o Certificado do Posto Revendedor emitido pela ANP com a nova razão Social;
  - IV. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;
  - V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;
  - VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;
  - VII. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB;
  - VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;
  - IX. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a dispensa ou outorga do poço artesiano existente, emitida pelo INEMA;
  - X. Apresentar, anualmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
  - XI. Encaminhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigação de passivos ambientais na área do posto, contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
  - XII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2.º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3.º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de março de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****PORTARIA Nº 006/2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas na Chamada Pública 001/2023 Prêmio Samba Junino Ano V;

II. Nomear os seguintes servidores municipais e representantes da Sociedade Civil para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas na Chamada Pública 001/2023 Prêmio Samba Junino Ano V:

- a) Vagner José Rocha Santos, servidor, Matrícula 3163146;
- b) Milena Luisa da Silva Tavares, servidora, Matrícula 3127555;
- c) Edwin Silva das Neves, representante da Sociedade Civil;
- d) Katharina Doring, representante da Sociedade Civil.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de março de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA Nº 065/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n.º 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n.º 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei n.º 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto n.º 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto n.º 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM n.º 6.831 de 29 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Considerar dispensado, desde 20/03/2023, o servidor **Mario Silva Santos**, matrícula 3023651, da Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Combate ao Transporte Irregular, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Taxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria e designar para exercer a mesma função o servidor **Elinaldo Souza Ferreira**, matrícula 3025029.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 21 de março de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

**PORTARIA Nº 066/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n.º 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n.º 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei n.º 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto n.º 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto n.º 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM n.º 6.831 de 29 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Dispensar, a partir de 01/04/2023, o servidor **Carlos Alberto Santos de Jesus**, matrícula 3069606, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Taxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria e designar para exercer a mesma função o servidor **Rafael Sacramento de Barros**, matrícula 3166000.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 21 de março de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

**PORTARIA Nº 067/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n.º 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n.º 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei n.º 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto n.º 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto n.º 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM n.º 6.831 de 29 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Dispensar, a partir de 01/04/2023, o servidor **José Soares Sobrinho**, matrícula 3025309, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Taxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 21 de março de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº066/2023**

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Edifício Blue Ocean**, localizado na **Rua Professor Raul Chaves**, 65, Via Local - (VL), no **Bairro Patamares**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 22.744/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Edifício Blue Ocean**, localizado na **Rua Professor Raul Chaves**, 65, Via Local - (VL), no **Bairro Patamares**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 269,84m, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 22.744/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de março de 2023.**

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº068/2023

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função **do serviço destinado à implantação de rede de fibra óptica**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, nas ruas e passeios, extensão de 437,90m, obras complementares de recomposição em pavimentos, **localização Rua Território do Rio Branco, s/n**, Via Coletora I (VC-I), **Bairro Pituba**, com Projeto executivo elaborado pela Elo Telecomunicações e Construção Ltda, solicitação feita através do Processo nº 16.023/2022, sob a responsabilidade técnica da TIM S/A.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução **do serviço destinado à implantação de rede de fibra óptica**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, nas ruas e passeios, extensão de 437,90m, obras complementares de recomposição em pavimentos, localização Rua Território do Rio Branco, s/n, Via Coletora I (VC-I), Bairro Pituba, com Projeto executivo elaborado pela Elo Telecomunicações e Construção Ltda, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir  
I - Etapa única - O trecho de rede se iniciará em uma caixa subterrânea existente na citada rua.

**§ 1º**- Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, nos períodos "entre picos" compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§ 2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§ 3º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

**§ 4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

**§ 5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As intervenções previstas só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a

autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo Nº 16.023/2022, sob a responsabilidade técnica da TIM S/A.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de março de 2023.**

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

#### Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
42503/2023	SUELY CRISTINA DE ALMEIDA SILVA
42489/2023	WALTER ROBERTO MIRANDA PEREIRA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de março de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 013/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
228/2015	314	PAU D' ARCO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (AXÉ MIX)	DESARQUIVAMENTO
940/2015	730	PAU D' ARCO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (AXÉ MIX) - ADV. OLIVIA KATIA S. LIBÓRIO - OAB/BA 16.224	DESARQUIVAMENTO

SALVADOR, 22 DE MARÇO DE 2023

**ZILTON KRUGER NETTO**  
Diretor Geral

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

#### TERMO ADITIVO Nº 001-2023

Referente à Dispensa de Licitação nº 003/2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: AGRIMENSURA BRASIL LTDA

CNPJ nº 13.318.316/0001-78

Objeto: Termo aditivo para renovação do prazo de 10 dias por igual período.

Data da assinatura/homologação: 06/03/2023

Salvador, 22 de março de 2023

**MARCOS LESSA**  
Diretor Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 045/2023- PROC: 121750/2022- SEMGE**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e sistêmicos de locação, instalação, com adequação completa de instalações elétricas e hidráulicas, suporte, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, em caráter contínuo, para atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/04/2023; abertura no dia 05/04/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 05/04/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 22 de março de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 052/2022- PROC: 68414/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTOR DE INCÊNDIO).**

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023**

Salvador, 22 de março de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****COMUNICADO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 080/2023 - Processo nº 188.144/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/04/2023 até às 09:00 horas do dia 11/04/2023, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 22 de março de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

PROCESSO Nº: 43507/2023.

CONTRATADO: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA.

OBJETO: taxa de análise de viabilidade de Abastecimento de Água/Esgotamento Sanitário do Projeto para a Comunidade de Pé Preto - Salvador/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0016.250124 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMLF. Elemento de Despesa: 33.90.39.19 Fonte: 1.500.1.0.0.000.

AMPARO LEGAL: caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 218,69 (duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

DATA DO ATO: 21/03/23.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP, nomeado pela Portaria nº 037/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45116/2023.

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE PERIPERI em equipamentos do tipo BOXE, localizado Rua Ambrósio Calmon - Periperi, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA E HORA DE ABERTURA: 26/04/2023, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 22 de março de 2023.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da COSEL/SEMOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação nº 07/2023, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, revisão elétrica, componentes e acessórios e carga de gás quando necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado, localizados na Secretaria da Reparação - SEMUR (Rua do Tesouro - Centro), no Observatório e CMCN (Rua Carlos Gomes - Centro) no Centro Municipal de Referência LGBT (Av. Oceânica - Rio Vermelho), e na casa quilombola 1 e 2. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis até as 16 horas, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 46664/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou e-mail [semur.cad@salvador.ba.gov.br](mailto:semur.cad@salvador.ba.gov.br), onde até as 16 horas os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 22 de março de 2023.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

A SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da seguinte licitação:

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022 - Processo nº: 75492/2022-Tipo: Menor Preço.**

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das Obras da 1ª ETAPA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA - PRAÇA PLANALTO REAL, localizada no bairro de Plataforma, Salvador/BA, conforme Edital e seus Anexos

**Justificativa:** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos.

Base Legal: art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 21 de março de 2023

**ORLANDO CESAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****ERRATA DE RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

No resumo da dispensa de licitação nº 23, publicada no DOM nº 8.491 de 19 de Março de 2023, referente ao Processo nº 32011/2023.

**Onde se lê:** "R\$22.225,50 (vinte e dois mil,duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos".

**Leia-se:** "R\$22.225,75 (vinte e dois mil,duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos".

Salvador, 21 de Março de 2023

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ**  
Diretor Presidente

## CONTRATOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J.: 18.111.373/0001-03  
Licitação: PE Nº 120/2022  
Termo de Compromisso: Nº 2023000016  
Processo: 187518/2022  
Objeto: Material de Consumo / Bandeira da Bahia, do município e do Brasil.  
Projeto Atividade: 230200  
Elemento de Despesa: 33903003  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000290  
AFM: 002576/2023 - R\$ 2.949,90 - Data da Assinatura: 13.03.2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76  
Licitação: PE Nº 105/2022  
Termo de Compromisso: Nº 2023000009  
Processo: 109699/22.7  
Objeto: Material de Consumo / Livro p/ ata pautado com numeração.  
Projeto Atividade: 230200  
Elemento de Despesa: 33903003  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000305  
AFM: 002297/2023 - R\$ 1.500,00 - Data da Assinatura: 16.03.2023

Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME  
C.N.P.J.: 20.008.831/0001-17  
Licitação: PE Nº 105/2022  
Termo de Compromisso: Nº 2023000007  
Processo: 109699/22.7  
Objeto: Material de Consumo / Bloco de papel p/ recado.  
Projeto Atividade: 230200  
Elemento de Despesa: 33903003  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000306  
AFM: 002318/2023 - R\$483,00 - Data da Assinatura: 16.03.2023

Salvador, 22 de março de 2023

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 014/2023

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 011/2021 até 26/03/2024, ficando ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas do contrato inicial;  
Processo Nº.: 202.794/2022;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S;  
CNPJ: 13.098.174/0001-80;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora - 27.00.02 - UG/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 1.7.53 - Tesouro;  
Valor Global: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);  
Amparo Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Ficam designados Fiscais deste Termo:  
Arthur Mattos, Matrícula 3027938;  
André Amado Gomes, Matrícula 3058613.

Salvador, 22 de março de 2023.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**  
Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S.

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 012/2023

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 013/2022 até 21/03/2024, ficando ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas do contrato inicial;  
Processo Nº.: 208.619/2022;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: CLARO S.A.  
CNPJ: 40.432.544/0001-47;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora - 27.00.02 - UG/SEFAZ;  
Subação: 250221 - Manutenção de Tec. da Informação e Comunicação - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 0.1.500 - Tesouro;  
Valor Global: R\$ 23.969,12 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos);

Amparo Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Ficam designados Fiscais deste Termo:  
Matteus Barreto Oliveira, Matrícula 313865-0;  
Flávio Wanderley Dantas, Matrícula 313864-7.

Salvador, 21 de março de 2023.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**ARNALDO DA COSTA MACHADO NETO**  
Claro S.A.

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
Contratada: QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO LTDA;  
Fica designada a servidora Denise Gomes de Castro, matrícula 3162046, Assessora Especial, para ser fiscal do seguinte contrato:  
Contrato nº 01/2023;  
Amparo Legal: § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 22 de março de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 14181/2023.  
OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de exame de perfil psicológico (avaliações e reavaliações psicológicas/testes).  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012 de 24/02/2022.  
CONTRATADA: JOSEANE MENDES DA SILVA ARAÚJO LTDA.  
CNPJ/MF sob Nº 20.855.109/0001-18.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
VALOR GLOBAL: R\$ 558,70 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1

Salvador, 22 de março de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE

#### RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

PROCESSO Nº 27707/2023.  
CONTRATO Nº 017/2018.  
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de comunicação visual e sinalização, tendo seu início em **22/03/2023 e término em 21/03/2024**.  
LEI FEDERAL: 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.  
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ/MF sob nº 22.526.850/0001-60.  
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	202502 233100	33.90.39	1.500.1 1.540.3
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1

Salvador, 22 e março de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 333/2023

PROCESSO Nº 27707/2023.  
CONTRATO Nº 017/2018.  
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 105/2016 de 22/09/2016.  
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	202502 233100	33.90.39	1.500.1 1.540.3	77.810,00
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1	34.320,88

Salvador, 22 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 335/2023**

PROCESSO Nº 14181/2023.  
CONTRATO Nº 005/2023.  
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012 de 24/02/2022.  
CONTRATADA: JOSEANE MENDES DA SILVA ARAÚJO LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	558,70

Salvador, 22 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário/SEMGE**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2023**

CONTRATANTE: PMS/SMED  
CNPJ: 13.927.801/0006-53  
CONTRATADA: EMPRESA SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA  
CNPJ: 05.688.944/0001-17  
PROCESSO Nº: 12596/2023

OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados, treinamento técnico, suporte e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

VIGÊNCIA: O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 1.500.1

ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretaria Municipal de EducaçãoAROLD BARRETO REGIS  
SAFE Segurança Eletrônica Ltda**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RETIFICAÇÃO**

Nas AFM nº 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385/2023, Processo nº 141721/2021, publicada no DOM nº 8.477, de 16 de fevereiro de 2023, página 34.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 07.046.809/0001-01

LEIA-SE:

CNPJ: 15.479.441/0001-95

Salvador, 22 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO  
Coordenador Administrativo**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 498/2022**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.328 de 19 de julho de 2022, pag.17  
PROCESSO Nº 18557/2022

ONDE SE LÊ:  
PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 123/2022  
PROCESSO Nº 18557/2022

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004041	TRAMADOL CLORIDRATO MARCA/FABRICANTE: ACHE	CP	0,2050

LEIA-SE:  
PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 117/2022  
PROCESSO Nº 1387/2022

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004041	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,2050

Salvador, 22 de março de 2023

ANA PAULA MATOS  
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 110/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 373/2022  
PROCESSO: 22047/2022.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de folder educativo aleitamento materno  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 110/2023  
CONTRATADA: GDD EDITORA GRAFICA EIRELI  
CNPJ: 30.597.675/0001-20  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DANIEL HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES

GDD EDITORA GRAFICA EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023163	FOLDER ALEITAMENTO MATERNO MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	0,256

Salvador, 22 de março de 2023

ANA PAULA MATOS  
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 132/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 367/2022  
PROCESSO: 127778/2022  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de doppler fetal de bolso  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 132/2023  
CONTRATADA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 12.246.862/0001-88  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DANIEL HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100005710	DOPPLER FETAL BOLSO MARCA/FABRICANTE: EDAN	UND	783,00

Salvador, 22 de março de 2023

ANA PAULA MATOS  
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 806/2022**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.418 de 26 a 28 de novembro de 2022, pag.18.  
PROCESSO Nº 73901/2022

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 73901/2022

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007746	RISPERIDONA 1 MG MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	CP	0,0833

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 86901/2022

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007746	RISPERIDONA 1 MG MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	CP	0,0800

Salvador, 22 de março de 2023.

ANA PAULA MATOS  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À  
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2023002931**

LICITAÇÃO Nº: 019/2022  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000065  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215654/21  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS GARRAFAO 20L PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COSAN.  
VALOR TOTAL: R\$ 384,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231900  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO  
DATA DA AFM: 17/03/2023  
PROCESSO Nº 33345/2023

**AFM Nº: 2023002932**

LICITAÇÃO Nº: 068/2022  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000120  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112212/2022  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAO RETORNAVEL P/ AGUA MINERAL 20L PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COSAN.  
VALOR TOTAL: R\$ 913,50 (NOVECIENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231900  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903019 FONTE: TESOURO  
DATA DA AFM: 17/03/2023  
PROCESSO Nº 33345/2023

Salvador, 22 de Março de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**

Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2023002939**

LICITAÇÃO Nº: 099/2022  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000170  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113596/22  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE.  
VALOR TOTAL: R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO  
DATA DA AFM: 17/03/2023  
PROCESSO Nº 41079/2023

**AFM Nº: 2023002940**

LICITAÇÃO Nº: 099/2022  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000172  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113596/22.1  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA  
CNPJ Nº: 03.828.581/0001-42  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE.  
VALOR TOTAL: R\$ 354,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO  
DATA DA AFM: 17/03/2023  
PROCESSO Nº 41079/2023

Salvador, 22 de Março de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2023002941**

LICITAÇÃO Nº: 088/2022  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112780/22  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SEGES.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO  
DATA DA AFM: 17/03/2023  
PROCESSO Nº 39366/2023

Salvador, 22 de Março de 2023

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2023002942**

LICITAÇÃO Nº: 113/2022  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120129/22.1  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAPELARIA E  
CNPJ Nº: 37.653.118/0001-29  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE.  
VALOR TOTAL: R\$ 137.910,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO  
DATA DA AFM: 17/03/2023  
PROCESSO Nº 39700/2023

Salvador, 22 de Março de 2023

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO** nº582-D/2023  
**PROCESSO** nº45004/2023  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** SANTOLIN EXTINTORES LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 (quinze) metros reguláveis, conforme especificações constantes no Termo de referência.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$1.123,92 (mil cento e vinte três reais e noventa e dois centavos).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 03 (três) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**SANTOLIN EXTINTORES LTDA.**

Salvador, 22 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO** nº583-D/2023  
**PROCESSO** nº46128/2023  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** LUPA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Contratação de empresa jurídica especializada em locação de serviço de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, sem seguro, sem motorista e combustível, com quilometragem livre, visando atender as necessidades administrativas, Presidência e Diretoria, conforme especificações constantes no Termo de referência.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 04 (quatro) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**LUPA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.**

Salvador, 22 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 584/2023**

**PROCESSO Nº 45351/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 458/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Jamil e Uma Noites", para se apresentar no dia 26 de março de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro principal, Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Salvador, 22 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 585/2023**

**PROCESSO Nº 42683/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 459/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** RES INEXPLICATA VOLANS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Herbert & Richard", para se apresentar no dia 23 de março de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro principal, Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**RES INEXPLICATA VOLANS.**

Salvador, 22 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 586/2023**

**PROCESSO Nº 47956/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 460/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Faustão e Os Mongas", para se apresentar no dia 23 de março de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal, Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.**

Salvador, 22 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### RESUMO DO CONTRATO Nº. 010/2023

**PROCESSO Nº:** 35469/2023

**CONTRATADO:** COM TECH INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ Nº:** 00.895.371/0001-89

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**ASSINADO:** 20/03/2023

Salvador, 22 de março de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2023

**PROCESSO Nº** 35469/2023.

**CONTRATO Nº** 010/2023.

**OBJETO:** com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 020/2022 - SEMIT

**CONTRATADA:** COM TECH INFORMÁTICA LTDA.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de março de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR MENSAL (R\$)
FCM	250202	33.90.40	1.5.00	2.000,00
SEMOB	250211	33.90.40	1.5.00	200,00
SEMAN	250227	33.90.40	1.5.00	600,00

Salvador, 22 de março de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário/SEMIT

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 05/2022

**PROCESSO Nº** 36090/2023

**CONTRATO Nº** 05/2022

**CONTRATANTE:** SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**CNPJ:** 13.927.801/0011-10

**CONTRATADA:** SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 52.635.422/0001-37

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a prestação dos serviços de assessoria técnica e consultoria especializada no gerenciamento, análise e aprovação de projetos, além de dar suporte técnico e apoio logístico à Contratante.

**OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do instrumento original, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8666/93. Ademais, a contratada obriga-se a apresentar os produtos de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital original.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2023

**Assinam:**

Pela Contratante: Luiz Carlos De Souza - SEINFRA

Pela Contratada: Marc Olivier Maurice Maillefaud - SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2023

**Processo Administrativo nº:** 193554/2022

**Tomada de Preços nº:** 03/2023

**Contratante:** SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

**Contratada:** LEMARC ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 20.008.490/0001-80

**Objeto:** Execução de obras de Reforma do Layout no Prédio Corporativo SIMM no Comércio-Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, acordo com o Edital e seus Anexos.

**Valor global:** R\$ 725.848,32 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

**As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal, na Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.451.0008.123700-Construção e Recuperação de Prédios Públicos; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1-Tesouro, 1.700.1-Convênios**

**Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço

**Data de Assinatura do Contrato:** 22/03/2023

**Assinam:** ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LEANDRO MARTINS CARDOSO-LEMARC

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 32/2022**

Processo Administrativo nº 45631/2023

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO REQUALIFICA SALVADOR-CNPJ/MF nº 48.113.081/0001-62

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 32/2022, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I e VI que abrangem os Bairros de Centro/Brotas e Barra/Pituba, referida nas cláusulas quinta e sexta, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante. O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima do contrato, permanece inalterado, cujo valor soma R\$61.955.625,31 (sessenta e um milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 22/03/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP, PEDRO GARCEZ DE SOUZA e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-CONSÓRCIO

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**

Processo nº: 24.964/2022-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: ILHA DE MYKONOS INCORPORAÇÕES SPE LTDA-CNPJ nº 41.049.151/0001-11

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, na Execução de Rede de Drenagem do Empreendimento Residencial Ilha de Mykonos- uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências.

Local: Av. General Severino Filho -Itapuã- Residencial Ilha de Mykonos.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/03/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, JULIAN DA CUNHA PROFETA - ILHA DE MYKONOS INCORPORAÇÕES

**EDITAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**EDITAL**

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO	AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
880024/2023		734.036/001-06	IGNIÇÃO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
26/2023		292.973/001-46	JET POINT CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27/2023		292.973/001-46	JET POINT CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
880013/2023		292.973/001-46	JET POINT CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Salvador, 22 de Março de 2023

**MARIA AMÁLIA DA SILVA COELHO**  
Coordenadora em exercício de Fiscalização- CFI/SEFAZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP a comparecer à SEMGE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 05/2023, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O candidato deverá comparecer, munida de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da

convocação;

i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,

j) 01 Foto Recente 3x4;

k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;

n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado

desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA ELÉTRICA**

**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIEL DE ALMEIDA MOURA NERY	925010958	066.33X.XXX-XX	50	5º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 20 de março de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### AVISO DE COTAÇÃO 16/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 30 de março de 2023, através do e-mail [bancodepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net), cotação de preço Empresa Especializada em Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico nas Unidades da Secretaria Municipal da Educação.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 22 de março de 2023.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa

### AVISO DE COTAÇÃO 17/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 28 de março de 2023, através do e-mail [bancodepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net), cotação de preço para a aquisição de mesas de refeição para atender as Unidades da Secretaria Municipal da Educação.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 22 de março de 2023.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 011/2019

Processo nº 17074/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

#### LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LSRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.303.081/0001-13
VGA ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	48.753.060/0001-01
BBN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	49.361.321/0001-00
MED ESTEVÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.747.405/0001-51
MED SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.472.859/0001-20
CAJUIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.691.767/0001-01
GABRIELA PORTELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.931.892/0001-80

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de março de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.  
Portaria nº213/2021

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 054/2023, Contratação de empresa especializada para Realização de Cirurgia de Artroplastia Total do Joelho Esquerdo para Cumprimento da Ordem Judicial em favor do Paciente C.A.R.S. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 45957/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de março de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 055/2023, Contratação de empresa especializada para Realização de Cirurgia de Artroplastia de Joelho- REVISÃO para Cumprimento da Ordem Judicial em favor do Paciente M.C.J.M As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 45941/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de março de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 056/2023**: Contratação de pessoa jurídica especializada para **fornecimento e implantação de solução em Sistema de Gestão Laboratorial, sob a modalidade de licença de uso, com suporte e manutenção corretiva, preventiva, evolutiva, superficial e adaptativa**, conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 12546/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de março de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES PÚBLICAS/ PRIVADAS) PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 9.656/2022 que institui o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD, comunica a prorrogação dos prazos do Edital de Convocação. Desse modo, o Calendário para Seleção dos Representantes da Sociedade Civil - OSC's (Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas) para composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD - Gestão 2023/2024 passa a vigor com os seguintes prazos:

Calendário para Seleção de Representantes da Sociedade Civil - OSC's (Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas) para composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD - Gestão 2023/2024:

DATA	ATIVIDADE
07/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
08/03/2023	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES COM ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL.
07/04/2023	FINALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DATA	ATIVIDADE
10 E 11/04/2023	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS.
12/04/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES HABILITADAS
13 E 14/04/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
17/04/2023 A 20/04/2023	PRAZO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS
25/04/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES HABILITADAS
26 E 27/04/2023	ANÁLISE E SELEÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES QUE COMPORÃO O COMAD
02/05/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA RELAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES SELECIONADAS
03 A 08/05/2023	PRAZO PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES SELECIONADAS INDICAREM OS REPRESENTANTES (CONSELHEIRO TITULAR E CONSELHEIRO SUPLENTE)
10/05/2023	ENCAMINHAMENTO DOS NOMES DOS REPRESENTANTES (CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES) AO GABINETE DO PREFEITO, PARA NOMEAÇÃO E POSSE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 22 de março de 2023.

**JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

#### Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2023

A Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, representada neste ato pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS - GERAP, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

"Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento aos membros da CIPA - Comissão de prevenção de Acidentes, sendo quatro titulares e um suplente, conforme estabelecido na NR-05 Ministério do Trabalho e Previdência."

As cotações deverão ser apresentadas **até 29/03/2023** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a [cotacoes.cogel@salvador.ba.gov.br](mailto:cotacoes.cogel@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 22 de março de 2023

**CAMILA GUERRA DE OLIVEIRA**  
Gerente Administrativa

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LESBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS CORES DE SALINAS, CONVIDA A TODOS ASSOCIADOS E DIRETORES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERA REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023 AS 08:00 SENDO A SEGUNDA CHAMADA AS 09:00 E A TERCEIRA E ULTIMA CHAMADA AS 10:00 NA SUA SEDE NA RUA ALTO DA SAPUCAIA Nº SN, CONCEIAO DE SALINAS DA MARGARIDA, CEP: 44.450-000 COM SEGUINTE ORDEM DO DIA:

RENUNCIA DE MEMBRO  
REMANEJAMENTO DE CARGO  
ELEICAO E POSSE DE CARGO VAGO  
E O QUE OCORRER

SALVADOR 22 DE MARÇO DE 2023

**IVAN SANTANA CUNHA**  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DA FAMÍLIA EX-COMBATENTE A TODOS ASSOCIADOS E DIRETORES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERA REALIZADA NO DIA 06/04/2023 AS 08:00 SENDO A SEGUNDA chamada AS 09:00 E A TERCEIRA E ULTIMA CHAMADA AS 10:00 NA SUA SEDE NA RUA SOLDADO AGNALDO SATURNINO ROCHA Nº SN, ITAPUA CEP: 41.610-225 COM SEGUINTE ORDEM DO DIA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
REVISAO DA MENSALIDADE PAGAS PELOS ASSOCIADOS  
REVISAO DO VALOR DA LOCAÇÃO DO ESPAÇO DA ASSOCIAÇÃO  
E O QUE OCORRER

SALVADOR 22 DE MARÇO DE 2023

**LUCIANO COSTA DA SILVA**  
Presidente



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.